Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 94, DE 2014.
(Autor: Vereador Celso Dal Molin / PR)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 14/04/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Requer que o CETTRANS, informe qual a base legal para a aplicação de multas às empresas de ônibus (Pioneira e Capital do Oeste), diante dos atrasos das linhas ao chegarem nos terminais. Requer ainda um relatório das multas aplicadas nos últimos 12 meses, com detalhes sobre valores e motivos da autuação.

Exmo. Senhor
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cascavel – Paraná

Sr. Presidente

O Vereador Celso Dal Molin / PR, em conformidade com o art. 122, inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações sobre:

1. Qual a lei usada para fundamentar este tipo de autuação?
2. Qual a tolerância sobre os atrasos para efetivar a infração?
3. Quais os valores praticados em proporção ao tempo de atraso?
4. Qual a média mensal de aplicação deste tipo de multas?
5. Existe alguma alternativa que também é praticada, como advertências? Ou o único método são as multas?

Justificativa

Este requerimento visa verificar a possível ausência de lei que fundamente a aplicação de multas decorrentes de atrasos dos ônibus das linhas urbanas de Cascavel, bem como, a falta de alternativas para substituir as multas, uma vez que os altos valores e a recorrência frequente, incide em ônus para as empresas, o que justificaria (em tese) a necessidade de reajuste nas tarifas como forma de compensação.

É o que requer.
Sala de Sessões.
Cascavel, 11 de abril de 2014.

Celso Dal Molin
Vereador / PR